



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

PROJETO DE LEI

(Da Vereadora Marily Skottki Bloemer)

Altera dispositivo no Art. 3º da Lei Municipal nº 980, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta lei aperfeiçoa a redação da Lei Municipal nº 980, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados.

Art. 2º O inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 980, de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais como transtorno do espectro autista e transtorno opositor desafiante, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 980, de 21 de dezembro de 2017, tem como propósito garantir que os parques infantis de uso coletivo, público ou privado, tenham à disposição brinquedos adaptados para usuários com deficiência.

Somos sabedores que muitas mães e famílias não levam seus filhos com deficiência nos parques porque não têm brinquedos adaptados nos parques.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Imaginemos uma criança com limitações ou até na cadeira de rodas em um parque olhando outras crianças brincarem.

Precisamos mudar essa realidade, toda criança precisa brincar e cabe à administração pública propiciar as condições para que esse brincar aconteça em que todos os parques do Município tenham brinquedos adaptados e em condições de uso para que todas as crianças brinquem juntas.

Assim ajudamos as mães ou responsáveis a ter o prazer de levar seus filhos ao parque, pois isso é de fundamental importância.

Por estas razões, espero contar com a especial atenção dos Nobres Vereadores para concluir com a aprovação deste simples, todavia, importante Projeto de Lei para nossa comunidade.

Corbélia, 07 de junho de 2023.

MARILY SKOTTKI BLOEMER

Vereadora